

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 026 / 2014
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 07.236 / 2014

Data: 03 / 02 / 2015 - Horário: 9h30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA. CONFORME O CONVÊNIO 778541 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:			CNPJ Nº
Endereço:			Cidade:
Estado:	Telefone:		Fax:
Pessoa para contado:		E-mail:	
Lo	cal, de	de 2	2014.
	Assina	tura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba -UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL/PROAD pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA E/OU PREGOEIRO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, de de 2014.

ne yvella F. de yorais NE MIRELLA F. DE MORAIS

Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO - PP 026 / 2014

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 07.236 / 2014

LOCAL: AV. BARAÚNAS, Nº 351, 3º. ANDAR, SALAS 313 / 314, CAMPUS UNIVERSITÁRIO,

BAIRRO DE BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE-PB

DATA: 03 / 02 / 2015

HORA: **9h30**

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O amparo legal encontra-se na Lei Federal N $^{\circ}$ 10.520/2002, e nos Decretos N $^{\circ}$ s 3.555/2000 e 3.931/2001, Decretos Estaduais N $^{\circ}$ s 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual N $^{\circ}$ 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei N $^{\circ}$ 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

- 2.1- Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA. CONFORME O CONVÊNIO 778541 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2.2— A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR № 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.



3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades do Convênio 778541 / 2012 firmado entre o FNDE e a UEPB.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- **4.1-** A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.
- **4.2-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;
- **4.3-** Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;
- **4.4-** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;
- **4.5-** Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei Nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;
- **4.6-** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1-** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.
- **5.2-** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

6 - DO CONTRATO

- **6.1-** O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.
- **6.2-** O contrato terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.



7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 283

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- Os bens serão entregues pela CONTRATADA IMEDIATAMENTE, a contar da data de solicitação.

Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR Reitor



1 PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede à Av. das Baraúnas, 351 - 3º Andar - Sala 314 Bodocongó, Campina Grande / PB, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, ALINE MIRELLA F. DE MORAIS, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/0063/2014, de 14 de fevereiro de 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/14, a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n. º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estadual n.º 34.986 e 35.520/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA. CONFORME O CONVÊNIO 778541 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2.2 A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR № 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3 DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação Técnica, Quantidades, Propostas e Condições Comerciais

Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Minuta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Fatos impeditivos

Anexo V – Declaração de trabalho de menor

Anexo VI – Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta da Ata do Registro de Precos

Anexo VIII - Minuta de Contrato



4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.
- 4.2 É vedada a participação de empresas em recuperação judicial, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, que estiverem sob processo falimentar, as reunidas em consórcio, e demais casos previstos na legislação que rege este processo, ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, da Universidade Estadual da Paraíba, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente (Anexo III). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e, acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II.
- 6.4. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão Presencial para Registro de Preços dar-se-á no local, dia e hora mencionado no Termo de Referência, iniciando-se, a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01**, com as propostas.



7.2 A documentação de habilitação deve constar no **ENVELOPE DE Nº 02**, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** Á UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2014**

DATA: **03 / 02 / 2015** HORÁRIO: **9h30**

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** Á UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2014**

DATA: **03 / 02 / 2015** HORÁRIO: **9h30**

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

7.3 Os envelopes, Nº 01 (Proposta de Preços) e Nº 02 (Documentação), deverão ser entregues na Av. das Baraúnas, 351, 3º Andar - Salas 313 / 314, Bodocongó, Campina Grande/PB.

- 7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.
- 7.5 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Campina Grande/PB.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

- 8.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 8.1.1 Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com nome, identidade ou CPF;
- 8.1.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.
- I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por item.
- II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 8.1.3 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
- 8.1.4 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO:

9.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Universidade Estadual da Paraíba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



- 9.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 9.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a UEPB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 9.4 O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 9.5 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 Para fins de participação no presente certame será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

10.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- b) Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme Anexo IV; e declaração de que a Empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei Nº 9.854 de 27 de novembro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme o Anexo V.



10.1.3 REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado da Paraíba;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.
- I) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- J) A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.
- I) As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.
- m) Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo Anexo IV.
- n) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei N.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, de acordo com o Anexo V.
- o) certidão que se enquadra como Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso Anexo VI.

Parágrafo Único: Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item 6 deste edital.
- 11.4 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:



- 11.4.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 11.4.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 11.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.6 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.
- 11.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 11.10 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 11.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 11.12 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 11.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 11.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 11.16 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 11.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



- 11.18 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 11.19 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.
- 11.20 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.
- 11.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 11.22 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 11.23 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a **Lei Complementar Nº. 123/2006**.
- 11.24 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas propostas de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.
- 11.25 De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.
- 11.26 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.26.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.27 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.27.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.27.2 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.27.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.27.2.2 Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



- 11.27.2.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.24.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.27.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.27.2.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.24.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.27.2.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DOS PREÇOS.

- 12.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.
- 12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade superior.
- 12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.7 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual Nº 26.375 de 19/10/2005.
- 12.8 Será registrado o menor preço por item.
- 12.9 A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.10 Colhidas às assinaturas a CPL providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



- 13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Estadual Nº 26.375 de 19/10/2005 e/ou nas condições abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

14 DAS CONTRATAÇÕES

- 14.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.3 É facultado a UEPB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 14.4 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme do Decreto Estadual Nº 26.375 de 19/10/2005.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- 15.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, Classificação Programática 22.204.12.364.5033.4502 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 283.
- 15.3 No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.



16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 16.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 16.1.2 Multas:
- 16.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;
- 16.1.4 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 16.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 16.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 16.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5 Extensão das Penalidades
- 16.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 16.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 16.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 16.5.1.3 Declaração falsa ou cometerem fraude Fiscal.
- 16.5.1.4 O FORNECEDOR QUE INCORRER NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 2º DA LEI ESTADUAL № 9.697/2012 SERÁ INCLUÍDO NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CAFIL, NOS TERMOS DESTA LEI.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.
- 17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



- 17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9 O edital poderá ser obtido em disquete (gratuitamente), na CPL AV Baraúnas, Nº 351 Campus Universitário Salas 313 / 314 no 3º andar Bodocongó, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo.
- 17.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30 às 12h ou de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Telefax 3315-3348 3315-3412, ou pelo e-mail licitacao@uepb.edu.br

18 DO FORO

18.1 Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor origina.

Campina Grande - (PB), 26 de novembro de 2014.

Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS.

(em papel timbrado da licitante)

CNPJ: Ender Nome	eço:	resentante Legal:	Nacionalio	dada:
RG:	OIVII.		CPF:	addo.
			<u> </u>	
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO		VALOR MENSAL
01	MÊS	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AUTOMÓN MOTORISTA, TIPO SEDAN, KM LIVRE, PARA 05 PASSAGEIR AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS E ELÉTRICA, RADIO CD PLAY, MOTOR 1.6, SEGURO ROUBO/FURTO E COLISÃO.	OS, COM TRAVA	R\$ POR EXTENSO



2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, nº 351 Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 16H.
- 2.2 Prazo de entrega: 02 dias a contar da data da solicitação.
- 2.3 Validade da proposta: 60 dias
- 2.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- 2.5 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**
- 2.6 De acordo com o que preceitua o Decreto nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.
- 2.7 Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data,	
Assinatura do D	iretor ou Representante Legal



ANEXO II

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2014 – UEPB / CPL**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e data,
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- · Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

A	CNPJ/MF N.º	, cor	n sede à	, neste
ato representada pe	elo(s) (diretores ou sócios,	com qualificação	completa - nome	, RG, CPF,
nacionalidade, estad	o civil, profissão e endereço), pelo presente Ins	strumento de mano	lato, nomeia
e constitui, seu(s) F	Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CP	F, nacionalidade,	estado civil,
profissão e endereço), a quem confere(m) amplo	os poderes para jur	nto a Universidade	Estadual da
Paraíba (ou de form	a genérica: para junto aos	órgãos públicos fed	derais, estaduais e	municipais)
praticar os atos ne	cessários para representa	r a outorgante na	a licitação na mo	dalidade de
PREGÃO PRESENC	CIAL Nº. 026 / 2014, PROC	ESSO Nº 07.236 /	2014 , da UEPB (ou de forma
genérica para licitaç	ões em geral), usando dos	recursos legais e	acompanhando-os,	, conferindo-
lhes, ainda, poderes	especiais para desistir de	recursos, interpô-l	os, apresentar lan	ces verbais,
negociar preços e	demais condições, confes	sar, transigir, des	istir, firmar compr	omissos ou
acordos, receber e	dar quitação, podendo, air	nda, substabelecer	esta a outrem, c	om ou sem
reservas de iguais po	oderes, dando tudo por bom	firme e valioso.		
Local e Data,				
Assinatura do Diretor	ou Representante Legal			

- RECONHECER FIRMA(S).
 Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

, inscrito no CNPJ N.º, por intermédio do
seu representante legal, Sr. (a) portador (a) de
carteira de identidade Nº
que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta,
comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.
Local e Data,
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref. (Identificação da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

	Inscrita no CNP	J Nº	Poi
intermédio de seu representante legal Sr. (a	a)		portador (a) da
Carteira de Identidade Nº	_ e CPF Nº		DECLARA, para
os devidos fins legais ser Microempresa ou l vigente.	Empresa de Peque	no Porte nos te	ermos da legislação
Local e Data,			
Assinatura do Diretor ou Representante Lega			

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026 / 2014
PROCESSO ADMINÍSTRATIVO №. 07.236 / 2014
REGISTRO NA CGE N°.

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Preço Unitário Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXXXXXXXXXX					



EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Preço Unitário Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXXXXXXXXXX					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Preço Unitário Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXXXXXXXXXX					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZ) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses).

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR.** O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser usado por Órgãos interessado, desde que autorizada pelo Reitor da UEPB.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026 / 2014** e seus anexos e as propostas da empresas:

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB,	de	de 2014.
UNIVERSIDADE ESTA	ADUAL DA PAI	RAIBA
EMPRESA		



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CO	ONTRATO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026 / 2014 PROCESSO ADMINÍSTRATIVO Nº. 07.236 REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO NA CGE N°.	/ 2014
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA – UEPB E A
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:
Universitário, Campina Grande, CEP. 5842 neste ato representado pelo Reitor <i>Prof.</i> casado, portador da cédula de identidade Rono 324.462.094-91, residente e domiciliado 58.410-475, Campina Grande - PB, doravar de outro lado, a Firma, negidente e dom portador do RG no, comportador do RG no	ÍBA-UEPB, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro 19-500, inscrita no CNPJ sob n° 12.671.814/0001-37, ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, brasileiro, G nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 — Catolé - CEP: nte denominada simplesmente de CONTRATANTE e,, CGC N°, com sede a leste ato representada legalmente por niciliado a Rua, CPF:, doravante denominada si justo e acertado, por força do presente instrumento, 93 e suas modificações posteriores, pela Lei Federal ulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
PASSAGEIROS SEM MOTORISTA. CON ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DES	LIZADA EM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA 05 IFORME O CONVÊNIO 778541 / 2012 FIRMADO SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A ÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR	
incluídas todas as despesas especificadas	() no qual já estão na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as doria, sendo os seguintes preços unitários por item:



ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	MÊS		
		MOTORISTA, TIPO SEDAN, KM LIVRE, PARA 05 PASSAGEIROS,	
		COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS E	POR EXTENSO
		TRAVA ELÉTRICA, RADIO CD PLAY, MOTOR 1.6, SEGURO	
		CONTRA ROUBO/FURTO E COLISÃO.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração até 04/08/2014, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, Classificação Programática 22.204.12.364.5033.4502 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 283.
- § 4° No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7°, inciso II, da



Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

§ 5º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

§ 6º - O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o veículo à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias a contar da data de solicitação.
- b) Fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem/serviço a si adjudicado;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver/recusar com a devida justificativa, qualquer produto/serviço entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes ao serviço prestado.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- § 1º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 2º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- § 3º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- IX O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano



decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- § 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- § 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- I Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
- IV Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante:
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- § 1º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 2º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- § 3º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- IX- A Contratada que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- § 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- § 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NOVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato. Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- I Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
- II A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.



Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2014** e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB,	de de 2014.	_ de 2014.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	EMPRESA	
TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	
RG·	RG:	